

BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.117.801/0001-67

NIRE: 35300152697

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2011

1. DATA, HORA E LOCAL

Aos 10 dias de agosto de 2011, às 10 horas, na sede social da Bonaire Participações S.A. (“Bonaire” e/ou “Companhia”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 6º andar, conjunto 62, Vila Olímpia.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6.404/76.

3. MESA

Presidente: Temóteo Roberto Brito de Miranda

Secretário: Martin Roberto Glogowsky

4. ORDEM DO DIA

Aprovar a re-ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 07 de junho de 2011 (“Ata de Assembleia”), com a finalidade de retificar a quantidade e característica das ações de emissão da CPFL Energia S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conjunto 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.133 (“CPFL”) detidas pela Companhia a serem entregues ao Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”) no âmbito da redução de capital da Companhia, no valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois

milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE

Inicialmente, o Sr. Presidente propôs que a ata da Assembleia: (i) fosse lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, ficando manifestações e protestos arquivados na sede da Companhia; e (ii) fosse publicada com omissão da assinatura dos acionistas presentes, tudo com base no disposto no art. 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, o Presidente informou a todos os presentes sobre a realização em 28 de abril de 2011 da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CPFL, na qual foi aprovada a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias da CPFL na proporção de 10 (dez) para 1 (uma) ação ordinária, com o simultâneo desdobramento de cada ação, após o grupamento, na proporção de 1 (uma) para 20 (vinte) ações ordinárias, de forma que o capital social da CPFL anteriormente composto por 481.137.130 (quatrocentas e oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, cento e trinta) ações ordinárias, passou a ser composto por 962.274.260 (novecentas e sessenta e dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil, duzentas e sessenta) ações ordinárias (“Grupamento e Desdobramento”).

O Presidente esclareceu, ainda, que, nos termos do Aviso aos Acionistas divulgado pela CPFL em 21 de julho de 2011, o Grupamento e Desdobramento tornou-se efetivo no dia 28 de junho de 2011, data, portanto, posterior à data de realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 07 de junho de 2011 (“AGE”).

Dessa forma, tendo em vista a efetivação do Grupamento e Desdobramento, foi alterada a quantidade de ações emitidas pela CPFL detidas pela Companhia, o que ocorreu em momento posterior a aprovação de redução de capital social na AGE.

Adicionalmente, constou, por equívoco, na ata da AGE que a totalidade das ações de emissão da CPFL de titularidade da Companhia a ser entregue ao Fundo, como forma de restituição no âmbito da redução de capital social da Companhia, são ações vinculadas ao Acordo de Acionistas da CPFL celebrado em 22 de março de 2002 entre

VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e a Companhia, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”). Contudo, das 102.756.048 (cento e dois milhões, setecentas e cinquenta e seis mil e quarenta e oito) ações ordinárias de emissão da CPFL de titularidade da Companhia a serem entregues ao Fundo, 90.484.600 (noventa milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil e seiscentas) ações ordinárias são ações vinculadas ao Acordo de Acionistas e 12.271.448 (doze milhões, duzentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias são ações não vinculadas ao Acordo de Acionistas.

Passando a deliberação da ordem do dia, foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes a re-ratificação na forma abaixo:

(i) Primeira Re-ratificação:

onde se lê:

Desta forma, a redução do capital social, no valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), será efetuada por meio da restituição de 51.378.024 (cinquenta e um milhões, trezentas e setenta e oito mil e vinte e quatro) Ações aos acionistas, na proporção de 0,90985362 Ações para cada uma ação de emissão da Companhia, avaliadas a valor contábil na data-base.”

passa a ser lido e vigorar com a seguinte redação:

“Desta forma, a redução do capital social, no valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), será efetuada por meio da restituição de 102.756.048 (cento e dois milhões, setecentas e cinquenta e seis mil e quarenta e oito) ações ordinárias de emissão da CPFL detidas pela Companhia (“Ações”), na proporção de 1,53990373 ações ordinárias para cada uma ação ordinária de emissão da Companhia, todas avaliadas a valor contábil na data-base, sendo que (a) 90.484.600 (noventa milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil e seiscentas) serão ações ordinárias vinculadas ao Acordo de Acionistas, e 12.271.448 (doze milhões,

duzentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quarenta e oito) serão ações ordinárias de emissão da CPFL não vinculadas ao Acordo de Acionistas..”

(ii) Segunda Re-ratificação

“Para fins de determinação do número de ações vinculadas ao Acordo de Acionistas da CPFL celebrado em 22 de março de 2002 entre VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e a Companhia, conforme aditado, de emissão da CPFL Energia S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conjunto 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.133 (“CPFL”), contabilizadas no balanço patrimonial da Companhia de 30.04.2011 ao valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) (“Ações”), a serem restituídas aos acionistas da Companhia, a Companhia calculou o valor contábil de tais ativos na data-base de 30 de abril de 2011, nos termos do artigo 22 da Lei 9.249/95, apurando um valor contábil de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) por Ação.”

passa a ser lido e vigorar com a seguinte redação:

“Para fins de determinação do número de ações a serem restituídas aos acionistas da Companhia, sejam elas vinculadas ou não ao Acordo de Acionistas da CPFL celebrado em 22 de março de 2002 entre VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e a Companhia, conforme aditado (“Acordo de Acionistas”), de emissão da CPFL Energia S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conjunto 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.133 (“CPFL”), contabilizadas no balanço patrimonial da Companhia de 30.04.2011 ao valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a Companhia calculou o valor contábil de tais ativos na data-base de 30 de abril de 2011, nos termos do artigo

22 da Lei 9.249/95, apurando um valor contábil de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) por ação.”

Permanecem inalteradas, ratificadas e em vigor as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 07 de junho de 2011 não modificadas expressamente pelos acionistas.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a Assembleia Geral, cuja ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Temóteo Roberto Brito de Miranda, Presidente; e Martin Roberto Glogowsky, Secretário. Acionistas: Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações, Temóteo Roberto Brito de Miranda, Martin Roberto Glogowsky, Susana Hanna Stiphan Jabra, Ivan Mendes do Carmo, Décio Magno Andrade Stochiero, Bruno Oliva Girardi.

São Paulo, 10 de agosto de 2011.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Martin Roberto Glogowsky

-Secretário-